

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305
Processo licitatório nº	090/2021
Pregão Eletrônico nº	032/2021
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data e horário de abertura para lances:	14/06/2021. Início: 13h (TREZE horas) Local: www.comprasgovernamentais.gov.br
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Objeto do certame	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículo DOBLÔ da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global estimado	R\$ 2.586,67
Informações gerais	Setor de Licitações, na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG); telefones (33) 3422-1066, ramais 214, 219, 223 ou 247. <u>E-mail: pregaocataguases@gmail.com</u>
Referência de tempo	Horário de Brasília

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DE E-MAIL VÁLIDO POR ONDE CORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Alguns itens podem apresentar alguma divergência entre a descrição do sistema Comprasnet e o termo de referência, **sendo a aceita o item ofertado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e a PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Processo nº: 090/2021

Data de Abertura para lances: 14/06/2021

Horário: 13 (treze) horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro Substituto o Sr. Murilo de Paula Abrita e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 136/2021, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 090/2021**, na modalidade **Pregão na forma ELETRÔNICA nº 032/2021, Tipo Menor Preço por ITEM, com objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículo dobrô para atender à Secretaria Municipal de Saúde**. O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015, Decreto 5.193 de 13/02/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de veículo dobrô para atender à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será por item, **conforme tabela constante do Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, quando houver mais de um.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição complementar dos itens constantes da Relação de Itens encontra-se no anexo I do Termo de Referência e anexo II modelo de proposta.

1.5. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015, Decreto 5.193 de 13/02/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelo Decreto nº 10.024/2019 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital e suas alterações posteriores.

1.6. Aplicar-se-á ao presente procedimento os Princípios legalidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, eficiência, oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, sempre objetivando o melhor resultado possível para a Administração Pública de Cataguases.

1.7. Na fase de execução contratual, além dos regramentos de direito público, o fornecimento reger-se-á pela Lei Federal 10.402/2002 (Código Civil), pelos princípios de direito privado aplicados aos contratos

administrativos, em particular, o Princípio da Boa-Fé Objetiva Contratual, que atua não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que, fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.

1.8. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

ANEXO IV – MAPA ANALÍTICO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cataguases – UASG 984305

2.2 Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Proj. Ativ.	Cód.	Naturezas de Despesas	Estimativa de Preço
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.094 – Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	582	3.3.90.39.00.00.00.00 0059 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.586,67

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto Municipal nº 5.193/2020 combinado com o Decreto Federal nº 5.450/2005) e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes ao pregão eletrônico (Decreto Municipal nº 5.193/2020 combinado com o Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019).

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cataguases, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema-Comprasnet.

4.3 Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

- a) Pessoas jurídicas sob procedimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
- h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Cataguases (art. 7º da Lei nº 10.520/2002) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- j) Pessoas físicas;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- g) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.7. As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço **ou a descrição detalhada dos produtos**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 O envio da proposta (modelo anexo II), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Conforme § 2º do art. 26 do Decreto 10.024/19, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3.1 Caso algum documento de habilitação exigidos no edital (item 10.17.1 e subitens) não conste no SICAF, se torna OBRIGATÓRIO o encaminhamento exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou a descrição detalhada dos produtos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1 A FIM DE PROPORCIONAR MÁXIMA SEGURANÇA JURÍDICA À CONTRATAÇÃO, AO CADASTRAR A PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (BEM/SERVIÇO) OFERTADO E O VALOR UNITÁRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2 Poderá ser recusada a descrição acompanhada da expressão “CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA”.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item (Bem/Serviço);

b) Descrição do objeto contendo as informações detalhadas, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência.

6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

6.5 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.

6.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o tópico 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para a etapa de lances, conforme Edital, e de acordo com a legislação vigente.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta no momento dos lances que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item, conforme o caso.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 MODO DE DISPUTA

8.10.1 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10.6 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.7 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.12 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Os lances deverão ser dados pelo valor unitário ou do lote, conforme o caso.

8.30 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, o licitante classificado em primeiro lugar deverá reduzir os preços para os itens cujo valor proposto for superior ao valor do menor lance ofertado para o item.

8.31 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.

8.32 IMPORTANTE: OS VALORES, UNITÁRIO E TOTAL, poderão ter no MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.

8.33 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 Propostas em desacordo com o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2.2 Propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital ou com descrição em desacordo com o TERMO DE REFERÊNCIA; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

9.2.3 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.2.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

9.2.4.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

9.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

10.1.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

10.8 Deverá ser comprovado o enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.9. A comprovação do presente tópico poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.

10.10. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos documentos por ele abrangidos, credenciamento, à habilitação jurídica e a regularidade fiscal (níveis I - Credenciamento, II – Habilitação Jurídica, III - Regularidade Fiscal Federal e trabalhista, IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal e VI - Qualificação Econômico-Financeira (Certidão de Falência e Concordata)).

10.10.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.10.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s)**, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10.14 IMPORTANTE: De acordo com o item 5.3, os **licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF** e onde o pregoeiro poderá consultar a documentação exigida.

10.14.1 Para os licitantes que estiverem com documentos faltando no SICAF, estes deverão proceder conforme 5.3.1

10.15 Segue abaixo a documentação exigida para habilitação, sendo enviada caso não conste no SICAF (5.3), sob pena de inabilitação.

10.15.1 Habilitação jurídica:

10.15.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.15.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.15.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.15.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.15.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.15.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.15.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.15.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.15.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.15.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município

10.15.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.15.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;

10.15.4 Qualificação técnica

10.15.4.1 **Apresentar Registro ou inscrição na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.**

10.15.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Apresentar o prospecto juntamente com a proposta atualizada caso for solicitado pelo pregoeiro no chat.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma motivada e no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, havendo interesse, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação do Prefeito Municipal.

12.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com **os dados contidos no SICAF**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da Prefeitura Municipal de Cataguases, com vistas à verificação da aceitabilidade do item cotado e para aferir o preço de acordo com a realidade de mercado antes da adjudicação do certame.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Será lavrado o termo de contrato entre a PMC e a licitante vencedora de acordo com a minuta de contrato anexa, que faz parte integrante deste edital.

15.2 A Prefeitura Municipal de Cataguases, quando compatível com o(s) objeto(s) deste certame, poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial do contrato, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial do contrato.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 15.3.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a PMC poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cataguases.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

15.6. A licitante deverá fornecer os seguintes dados para a emissão do empenho, o qual deverá ser retirado / recebido pela empresa vencedora: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a Prefeitura Municipal de Cataguases.

15.6.1. O endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela licitante deve possuir tecnologia de Aviso de Recebimento/Leitura, sob pena de considerar-se a licitante comunicada/notificada para todos os efeitos jurídicos e legais.

15.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Cataguases.

15.9. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.10. Será nomeado por autoridade competente da PMC um funcionário do seu quadro permanente como Gestor/Fiscal do contrato.

15.11. O contrato terá a vigência por 12 meses, a partir da data de assinatura do mesmo.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Após a assinatura do contrato, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias ou conforme termo de referência para início da prestação dos serviços.

16.2. A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos e projeto básico. A prestação dos serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

16.3. A reparação ou substituição da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos ou conforme termo de referência, a contar da notificação da Secretaria solicitante ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

16.4. A entrega dos serviços deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela PMC.

16.5. O recebimento da prestação dos serviços dar-se-á por intermédio de representante designado pela PMC e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas;
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital.

17.1.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

17.1.2. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

17.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Cód.	Naturezas de Despesas	Estimativa de Preço
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.094 – Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	582	3.3.90.39.00.00.00.00 0059 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.586,67

17.3 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal.

17.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.6 O valor estimado total para esta licitação é de R\$ 2.586,67 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme anexo IV, cotação de preços realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- a) Recusar-se a retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- i) Recusar-se a assinar o contrato, no prazo estabelecido.

18.2. A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) pelo coordenador executivo do Setor de Licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

18.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à contratada responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

18.3.1. Percentuais de multa moratória:

- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de

serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento)

b) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

18.3.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

18.3.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

18.3.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

18.3.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

18.3.6. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na lei.

18.4. A recusa em cumprir com a entrega dos produtos equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

18.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal.

18.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

18.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

18.6. Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação a indicação das penalidades previstas na lei, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

18.7. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

18.8. A sanção de advertência pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de multa.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMC, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas neste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelo endereço eletrônico e-mail: pregaocataguases@gmail.com

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregaocataguases@gmail.com.

19.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.6.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone: (32)3422 1066, ramais 247, 214, 219, 223

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

20.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.

21.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cataguases.

21.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

21.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

21.13. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se a moeda Real (R\$).

22. DO FORO

22.1. O Foro competente para dirimir as controvérsias desse Edital é o da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 10.153/2.009 ou do art. 59, da Lei Complementar Estadual nº 059/2001.

Cataguases, 27 de maio de 2021.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

- **ELABORADO PELO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Processo Licitatório, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para contratação de seguro total, com a menor franquia, menor valor de cobertura de vidros, incluindo Cobertura de Casco (colisão, incêndio e roubo) de no mínimo o Valor de Mercado Referenciado – 100% da tabela FIPE, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Danos Pessoais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – no valor de R\$ 50.000,00 por passageiro, assistência 24h (vinte e quatro) horas e garantia adicional de vidros, dos veículos:

Item	Veículo		Código
1	Marca	Fiat	22764
	Modelo	Doblô	
	Ano / Modelo	2012/2012	
	Placa	NXX - 0824	
	Chassi 9BD223153C2025963		

1.2 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

1.3 - Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo licitante vencedor, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.4 - Da Apólice:

1.4.1 - Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, constando o seguinte:

1.4.1.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

1.4.1.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

1.4.1.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

1.4.1.4 - Prêmios discriminados por cobertura.

1.4.1.5 - Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (vinte mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (vinte mil reais);

1.4.2 - Franquia reduzida;

1.4.3 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

1.4.4 – A LICITANTE VENCEDORA deverá entregar a apólice referente a este Termo de Referência, no Setor de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cataguases.

1.4.5 - O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Setor de Patrimônio, contado do recebimento provisório;

1.4.6 - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Patrimônio, conforme este Termo de Referência. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

1.5 Da Avaria:

1.5.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

1.5.2 - Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Cataguases durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da “Cláusula de Avaria”.

1.5.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

1.5.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, conforme item 7 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

1.6 - Do Aviso de Sinistro:

1.6.1 – A LICITANTE VENCEDORA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cataguases, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.6.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.6.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a LICITANTE VENCEDORA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.6.4 - Havendo a necessidade de reboque, a LICITANTE VENCEDORA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.7 - Do Endosso:

1.7.1 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

1.7.2 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cataguases, de acordo com o este Termo de Referência;

1.7.3 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cataguases e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.14 e 6.15 deste Termo de Referência.

1.8 - Da Franquia:

1.8.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1.8.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.8.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, sendo consideradas as informações e detalhes, constante neste Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos.

1.8.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Cataguases, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao

FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.8.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.8.5 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.9 - Dos Sinistros:

1.9.1 - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.9.1.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

1.9.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

1.9.1.3 - Raios e suas consequências.

1.9.1.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

1.9.1.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

1.9.1.6 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

1.9.1.7 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

1.9.1.8 - Granizo.

1.9.1.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

1.9.1.10 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

1.9.1.11 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

1.9.1.12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.10 - Regulação de Sinistro:

1.10.1 - Ocorrendo sinistro, A LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

1.10.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da LICITANTE VENCEDORA, a Prefeitura Municipal de Cataguases poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a LICITANTE VENCEDORA arcar com o ônus da execução integralmente.

1.10.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal de Cataguases;

1.10.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

1.10.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal de Cataguases, não cabendo, pela Licitante Vencedora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

1.10.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação deste pela Prefeitura Municipal de Cataguases e entrega dos documentos pela mesma à CONTRATADA.

1.10.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.11 - Da Indenização:

1.11.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da LICITANTE VENCEDORA.

1.11.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

1.11.3 – Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia Licitante Vencedora para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Cataguases e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.12 - Da Indenização Integral:

1.12.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

1.12.2 - Em caso de indenização integral a LICITANTE VENCEDORA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.12.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

1.13 - Da Inclusão e Substituição

1.13.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo (s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.13.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.13.3 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devendo a empresa enviar recibo, no caso dos veículos constantes neste Termo de Referência, devidamente quitado, à Diretoria de Transportes Terrestres (DTT).

1.13.4 - Caberá a Diretoria de Transportes e Terrestres (DTT), em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

1.14 - DA VISTORIA

1.14.1 – A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (32) 3429-2616, junto à Seção de Transportes – da Secretaria de Saúde.

1.14.2. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

1.15.2. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

2 - JUSTIFICATIVA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Ou seja, o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

A não elaboração pela unidade solicitante justifica-se por se tratar de mais vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases-MG.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital;
- Entregar no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases ou local especificado por ela.
- Substituir e / ou corrigir, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do recebimento, o material que apresentar alguma não conformidade;
- A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/objetos deste Termo de Referência.
- A contratada é obrigada a entregar o pedido integral que está na autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do empenho, e impossibilitando o recebimento posteriormente.
- A contratada deverá colocar na nota fiscal o número da autorização de fornecimento e o número de empenho.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- Responsável pela fiscalização do contrato:
 - ✓ Roberto Carlos Carrara Theodoro;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária do valor estimado será feita através:

Unidade	Proj. Ativ.	Cód.	Naturezas de Despesas	Estimativa de Preço
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.094 – Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	582	3.3.90.39.00.00.00.00 0059 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.586,67

O valor estimado para contratação é de R\$ 2.586,67 (Dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o mapa analítico anexado.

No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Ricardo Henrique Castro de Mattos
Secretário Municipal de Saúde

Flávia de Souza Werneck
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Roberto Carlos Carrara Theodoro
Coordenador de Transporte

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 14 de junho de 2021

Horário: 13 (treze) horas

Local: www.comprasnet.com.br

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS (OPCIONAL):

Item	Veículo		Vr. Total
1	Marca	Fiat	
	Modelo	Doblô	
	Ano / Modelo	2012/2012	
	Placa	NXX - 0824	
	Chassi 9BD223153C2025963		
	Total		

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.
- 2- Será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2021
(Cidade e data)

(representante legal)

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, e de outro lado a Empresa _____CNPJ/MF n.º, com sede na rua....., na cidade de....., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **Processo Licitatório nº 090/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2021**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1 Contratação de seguro total, com a menor franquia, incluindo Cobertura de Casco (colisão, incêndio e roubo) de no mínimo o Valor de Mercado Referenciado – 100% da tabela FIPE, Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Danos Materiais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Danos Pessoais a Terceiros no valor de R\$ 100.000,00, Acidente Pessoal por Passageiros (APP) – no valor de R\$ 50.000,00 por passageiro, assistência 24h (vinte e quatro) horas e garantia adicional de vidros, dos veículos:

Item	Veículo	
1	Marca	Fiat
	Modelo	Doblô
	Ano / Modelo	2012/2012
	Placa	NXX - 0824
	Chassi	9BD223153C2025963

1.2 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

1.3 - Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo licitante vencedor, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

1.4 - Da Apólice:

1.4.1 - Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, constando o seguinte:

1.4.1.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

1.4.1.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

1.4.1.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;

1.4.1.4 - Prêmios discriminados por cobertura.

1.4.1.5 - Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Acidente por Passageiro (APP):

I - Valor para indenização morte por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 50.000,00 (cinquenta mil reais);

1.4.2 - Franquia reduzida;

1.4.3 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da autorização de fornecimento;

1.4.4 – A CONTRATADA deverá entregar a apólice referente a este Contrato, no Setor de Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cataguases.

1.4.5 - O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Setor de Patrimônio, contado do recebimento provisório;

1.4.6 - Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Setor de Patrimônio, conforme este Contrato. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

1.5 Da Avaria:

1.5.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

1.5.2 - Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Cataguases durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

1.5.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

1.5.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

1.6 - Do Aviso de Sinistro:

1.6.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Cataguases, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

1.6.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

1.6.3 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

1.6.4 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

1.7 - Do Endosso:

1.7.1 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo;

1.7.2 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cataguases, de acordo com o este Termo de Referência;

1.7.3 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cataguases e processadas pela seguradora, mediante endosso

1.8 - Da Franquia:

1.8.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

1.8.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

1.8.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, sendo consideradas as informações e detalhes, constante neste Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos.

1.8.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Cataguases, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

1.8.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

1.8.5 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

1.9 - Dos Sinistros:

1.9.1 - Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

1.9.1.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

1.9.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.

1.9.1.3 - Raios e suas consequências.

1.9.1.4 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

1.9.1.5 - Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

1.9.1.6 - Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

1.9.1.7 - Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

1.9.1.8 - Granizo.

1.9.1.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

1.9.1.10 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

1.9.1.11 - Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

1.9.1.12 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

1.10 - Regulação de Sinistro:

1.10.1 - Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

1.10.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Cataguases poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

1.10.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal de Cataguases;

1.10.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

1.10.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal de Cataguases, não cabendo, pela CONTRATADA Licitante Vencedora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

1.10.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação deste pela Prefeitura Municipal de Cataguases e entrega dos documentos pela mesma à CONTRATADA.

1.10.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

1.11 - Da Indenização:

1.11.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

1.11.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.11.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia Licitante Vencedora para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Cataguases e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

1.12 - Da Indenização Integral:

1.12.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

1.12.2 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

1.12.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

1.13 - Da Inclusão e Substituição

1.13.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

1.13.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

1.13.3 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devendo a empresa enviar recibo, no caso dos veículos constantes neste Termo de Referência, devidamente quitado, à Diretoria de Transportes Terrestres (DTT).

1.13.4 - Caberá a Diretoria de Transportes e Terrestres (DTT), em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Quantitativo:

2.1 - O preço global do presente contrato é de até R\$ ____ (____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do edital deste processo licitatório.

Item	Veículo		Vr. Total
1	Marca	Fiat	
	Modelo	Doblô	
	Ano / Modelo	2012/2012	
	Placa	NXX - 0824	
	Chassi 9BD223153C2025963		
	Total		

2.2 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3 – Os preços não sofrerão reajuste, exceto para reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento:

3.1 – O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal da quantidade requisitada, mediante a **apresentação da CND do INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

3.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência:

4.1 – O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da Recomposição de Preços:

5.1 – Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – Do cancelamento da Apólice Contratual:

O Contratante poderá considerar cancelada a apólice, se a Contratada:

6.1 – Negar a indenizar ao Contratante, em caso de sinistro, dentro das condições contratuais de qualquer importância segurada;

6.2 – Subcontratar totalmente o objeto de seguro;

6.3 – Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

6.4 – Tiver declarada sua liquidação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

6.5 – Será rescindido ainda este compromisso, de pleno direito, sem prejuízo de outras penalidades que o caso couber, se a Contratada infringir qualquer cláusula ou condição deste contrato, não satisfazendo as exigências da contratante quanto à qualidade e/ou rendimento dos serviços objeto deste contrato;

6.6 – No caso de cancelamento da apólice pelo Contratante, ou no caso de inadimplemento contratual por parte da Seguradora, a devolução do prêmio deverá ser efetuada com correção monetária, além das sanções previstas em Lei própria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações das Partes

7 – São obrigações das partes:

7.1. - Da CONTRATADA:

7.1.1 Fornecer o produto em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital;

7.1.2 Entregar no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Cataguases ou local especificado por ela.

7.1.3 Substituir e / ou corrigir, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da recusa do recebimento, o material que apresentar alguma não conformidade;

7.1.4 A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/objetos deste Termo de Referência.

7.1.5 A contratada é obrigada a entregar o pedido integral que está na autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do empenho, e impossibilitando o recebimento posteriormente.

7.1.6 A contratada deverá colocar na nota fiscal o número da autorização de fornecimento e o número de empenho.

7.2 - Do CONTRATANTE:

7.2.1 - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

7.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

7.2.3 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções administrativas

8.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

8.2.1 – Advertência por escrito;

8.2.2 – Multa, observados os seguintes limites:

a) -0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a consequente rescisão contratual;

8.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.4 – Sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.5 anterior.

8.7 – O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria emitida pela ADMINISTRAÇÃO, e paga no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão contratual:

9.1 – A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, podendo ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

9.2 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Ficalização:

10.1 – O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cataguases e a Secretaria de Saúde serão as Unidades Administrativas encarregadas de fiscalizarem e fazer cumprir as cláusulas constantes neste Contrato.

10.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.1 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.2.2 – O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das alterações:

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Recursos Financeiros:

12.5 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Unidade	Proj. Ativ.	Cód.	Naturezas de Despesas	Estimativa de Preço
0209 - Fundo Municipal de Saúde	2.094 – Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação	582	3.3.90.39.00.00.00.00 0059 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.586,67

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação:

13.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Licitatório nº 090/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Legislação Aplicável:

14.1 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Condições da Habilitação:

15.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTOR DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor nos termos estabelecidos no presente instrumento, sendo Roberto Carlos Carrara Theodoro;

16.2 Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

16.3 A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro:

17 – Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cataguases/MG, ____ de ____ de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCURADOR MUNICIPAL

Testemunhas:

ANEXO IV

MAPA ANALÍTICO

Item	Especificação	Veículo	Placa	Marca	Ano	Porto Seguro	Gente	Mapfre	MÉDIA
1	Seguro	Doblô	NXX - 0824	Fiat	2012/2012	R\$800,00	R\$3.600,00	R\$3.360,00	R\$2.586,67